



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Informação nº 30471/2024

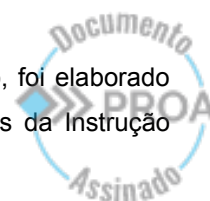
Processo 24/2000-0036271-2

HERMES E CAVALHEIRO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Santa Bárbara do Sul/RS

DGAE-CASS em 01/04/2024.

1. Trata o presente expediente sobre NOVO CONTRATO a ser firmado com **HERMES E CAVALHEIRO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ 03.511.574/0001-12, localizado em Santa Barbara do Sul/RS, para atender a demanda de serviços de análises clínicas do município de Santa Bárbara do Sul e Saldanha Marinho/RS, pertencente a 9ª CRS;
2. Considerando a solicitação em folha 91, do DA - Divisão de Contratos Convênios e Outros Ajustes, segue informações sobre os itens citados:
 - Item 1, consta em anexo documento único de Formalização de Demanda contendo a Justificativa para contratação, justificativa da não exigência de garantia, justificativa sobre a vantajosidade do prazo plurianual do contrato e Análise de Risco (folha 26);
 - Item 2, não se aplica a contratos ambulatoriais de análises clínicas;
 - Item 3 e 4, a razão da escolha da contratada é fundamentada em decorrência do Edital de Chamamento Público SES nº 08/2023 (PROA nº 23/2000-0119084-7), realizado para fins de credenciamento de prestadores de serviços de Análises Clínicas, no qual o estabelecimento em tela foi habilitado, que comprova que a contratada preenche todos os requisitos para atender às demandas de análises clínicas do município de Santa Bárbara do Sul, conforme Termo de Homologação (folha 17), justificando a escolha para contratá-lo;
 - Itens 5, 7, 8, as declarações foram devidamente apresentadas à Comissão de Julgamento, considerando que se trata de documentos obrigatórios para o credenciamento dos prestadores.
 - Item 6, Contrato Social Atualizado, em anexo em folhas retro;
 - Item 9, considerando que, na realização do certame supracitado, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) que atende todos os requisitos da Instrução





24200000362712

Normativa CELIC/SPGG nº 001/2023, conforme PROA nº 23/2000-0013392-0, o qual foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica (AJ/SES) e Procuradoria Geral do Estado (PGE/RS);

3. Encaminhe-se, preliminarmente, à Direção do DGAE, para conhecimento da matéria de que trata o presente processo. Após, se de acordo ao DA - Divisão de Contratos Convênios e Outros Ajustes para prosseguimento.





24200000362712

Nome do documento: info 30471-2024 resposta DCC Laboratorio Hermes e Cavaleiro.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Natassia Denardin

SES / DGAE-CASS / 2198661047

01/04/2024 11:13:38

Caroline Bello Soares

SES / DGAE-CASS / 4454952

05/04/2024 12:36:13

